



Rob. _____

Autor: Dep. Benedicto Vaz

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 140 DE 5 DE SETEMBRO DE 1 951.

Autoriza o Poder Executivo a desa
propriar uma área de 50 hectares
no distrito de "Joselândia", Muni
cípio de Santo Antônio de Lever--
ger.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item
VII letra d parágrafo único do artigo 14 da Constituição do
Estado

4 Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desa
propriar para constituir o patrimônio da Vila de "Joselândia",
sede do 3º distrito do município de Santo Antônio de Leverger,
uma área de 50 hectares, compreendendo o terreno em que está
localizada a atual sede.

Artigo 2º - O terreno desapropriado terá forma retan
gular, com as dimensões de 500 por 1.000 metros e será demar
cado de modo a localizar no seu interior a igreja, os prédios
públicos, e o cemitério local.

Artigo 3º - A desapropriação, medição e demarcação se
rão precedidas de avaliação e levadas a termo até o dia 31 de
Dezembro de 1 951.

Artigo 4º - O Poder Executivo pela sua Secretaria, fa
rá a escritura de doação do terreno desapropriado ao municí
pio de Santo Antônio de Leverger.

Artigo 5º - O Poder Executivo pedirá a abertura do
crédito necessário ao cumprimento da presente lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado,
em Cuiabá, 5 de Setembro de 1 951.

Registrado a
pg. 154 do livro
competente.

Em 12.9.51

M. L. Campos

C. Jovis Cintra
PRESIDENTE